



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 028/89
BANABUIÚ/CE
CGC 63.386.494/0001-04 Fone(88) 3426-1233
Rua: Francisco Calixto, 458, Centro – Banabuiú-CE



TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 2020.03.13.01

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Calixto, 458, Centro – Banabuiú-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 63.386.494/0001-04, doravante denominado SAAE ora CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa BANCO BRADESCO S.A, estabelecida no endereço Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob nº 060.746.948/0001-12, neste ato representado por João Segundo da Costa Neto, CPF Nº. 241.341.983-72, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato para o recebimento de tarifas do serviço de água, esgoto e demais serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, observando-se, ainda, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o **SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTRAS GUIAS EMITIDAS NO PADRÃO FEBRABAN, JUNTO AO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

§1º - Prestação do serviço de recebimento de Contas de água e/ou esgoto sanitário dos clientes da CREDENCIANTE no correspondente bancário, através de débito automático e home/Office banking, e/ou outros documentos que esta possa emitir e autorizar.

§2º - Qualquer alteração que o SAAE venha a introduzir no formulário, na sistemática de arrecadação ou transferência dos recursos arrecadados, será comunicada ao AGENTE ARRECADADOR antecipadamente, passando a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de aditivos ou outras formalidades.

§3º - Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O recebimento das contas/faturas de consumo de água e/ou esgoto e outros documentos de arrecadação que forem apresentados pelos consumidores, serão recebidos pela CREDENCIADA nos exatos termos em que estiverem impressos, por conta, ordem e riscos do CREDENCIANTE.

§1º - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado e o valor da arrecadação deve ser repassado ao SAAE nos prazos definidos a seguir:

- Até o 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto-atendimento e internet;
- Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

§2º - Todos os documentos de arrecadação serão autenticados, de forma que fiquem evidenciados a identificação da Instituição, a máquina utilizada, o número da operação, a data de pagamento e o valor recebido.

§3º - As multas, correção monetária e outros acréscimos que venham incidir sobre os documentos apresentados para quitação, com vencimentos ultrapassados, serão cobrados conforme orientação do CREDENCIANTE, no próprio documento de arrecadação.

§4º - Quando da apresentação de documentos para quitação, cujo vencimento se dê em





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 028/89
BANABUIÚ/CE
CGC 63.386.494/0001-04 Fone(88) 3426-1233
Rua: Francisco Calixto, 458, Centro – Banabuiú-CE



recebida e quitada através de:

I) R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por documento recebido na Rede Lotérica ou Correspondente Bancário, com código de barras padrão FEBRABAN.

II) R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por documento recebido através de Home/Office Banking, Internet, Telefoneou Autoatendimento, com código de barras padrão FEBRABAN.

III) R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por registro recebido através do sistema de Débito Automático em Conta Corrente, padrão FEBRABAN.

IV) R\$ 0,30 (trinta centavos) por registro para redistribuição de arquivo de retorno.

§1º - Os preços ora ajustados serão repactuados através IGP-M, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, desde que observado o prazo de 01 (um) ano a contar da data do início de vigência do presente contrato.

§2º - O pagamento à Instituição Financeira que prestar os serviços será mediante desconto das tarifas no valor da arrecadação diária creditada em conta corrente.

§3º - O preço poderá ser reajustado na ocorrência da prorrogação e após transcorridos 12 (doze) meses de vigências do Termo de Credenciamento, mediante comunicação prévia à CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao SAAE, nas seguintes Dotações Orçamentárias: 10.01.17.122.0035.2.060.0000 - Manutenção do Setor Administrativo do SAAE. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), com recursos próprios do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

O CREDENCIANTE se encarregará da emissão e distribuição das faturas de arrecadação/fatura devidamente preenchidas, aos usuários.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, tanto por inadimplência da CREDENCIADA, como por interesse público nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil ou criminal, ou de outras sanções aplicáveis, desde que ocorram quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 do aludido diploma legal, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

§1º - Mediante denúncia da parte interessada, com antecedência de 60 (sessenta) dias da data proposta para extinção de sua vigência;

§2º - Por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, nos casos enumerados no Inciso I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à CREDENCIADA;

§3º - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente termo, o Edital de Credenciamento nº 10.001/2019-CR e a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos a legislação específica.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 028/89
BANABUIÚ/CE
CGC 63.386.494/0001-04 Fone(88) 3426-1233
Rua: Francisco Calixto, 458, Centro – Banabuiú-CE



CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato será acompanhada por servidor designado pela CREDENCIANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Banabuiú-CE como competente para dirimir quaisquer questões que advirem do cumprimento do presente contrato, como renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes, o presente ajuste, em duas vias de igual teor e forma.

Banabuiú-CE, 13 de março de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CNPJ Nº. 60.746.948/0001-12

RAIMUNDO NONATO PERDIGÃO

DIRETOR

BANCO BRADESCO S.A

CNPJ Nº 60.746.948/0001-12

JOAO SEGUNDO DA COSTA NETO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº 241.341.983-72

Eliete Maria M. de Souza
Analista Suporte Comercial Pleno

TESTEMUNHA

1. Juliana Silva dos Santos CPF Nº 047.864.523-60

2. Caroneide Gomes Queiroz CPF Nº 048.128.213-04

Antonio Carlos Santos Junior
CPF: 345.501.958-78





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 028/89
BANABUIÚ/CE
CGC 63.386.494/0001-04 Fone(88) 3426-1233
Rua: Francisco Calixto, 458, Centro – Banabuiú-CE



**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.001/2019-SRP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE -
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE – EXTRATO DE
CONTRATO Nº 2020.03.13.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE
CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTRAS GUIAS EMITIDAS NO PADRÃO
FEBRABAN, JUNTO AO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
BANABUIÚ-CE. CONTRATANTE: RAIMUNDO NONATO PERDIGÃO, DIRETOR
DO SAAE. VALOR DO CONTRATO: Conforme prestação do serviço.
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A, CNPJ 60.746.948/0001-12,
REPRESENTADA POR JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO, CPF 241.341.983-
72. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE MARÇO DE 2020.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 028/89
BANABUIU/CE
CGC 63.386.494/0001-04 Fone(88) 3426-1233
Rua: Francisco Calixto, 458, Centro – Banabuiú-CE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2020.03.13.01 do Pregão Presencial Nº 10.001/2019-CR**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 13 de março de 2020.

Banabuiú/CE, 13 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO PERDIGÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
DIRETOR